ITEM DE PAUTA	3.5 Análise Ressarcimentos sem preenchimento de dados bancários;
INTERESSADO	CAU/MG
ASSUNTO	Delibera sobre procedimento de notificação a ser adotado para os casos de processos de ressarcimentos abertos de ofício e que não tiveram dados bancários preenchidos pelos interessados.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO CAU/MG
DCPFi-CAU/MG Nº 179.3.5/2022

Delibera sobre procedimento de notificação a ser adotado para os casos de processos de ressarcimentos abertos de ofício e que não tiveram dados bancários preenchidos pelos interessados.

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO CAU/MG – CPFi-CAU/MG, em reunião ordinária no dia 18 de janeiro de 2022, através de videoconferência (link ao final do documento), em Belo Horizonte, Minas Gerais, no exercício das competências e prerrogativas que trata o art. 98 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária DPOMG n° 0085.6.5/2018, e homologado pela Deliberação Plenária DPOBR nº 0087-11/2019, do CAU/BR, e a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e:

Considerando que o inciso I do art. 97 do Regimento Interno do CAU/BR dispõe que compete às comissões ordinárias e especiais apreciar e deliberar sobre matérias de sua competência e, quando for o caso, solicitar a sua inclusão na pauta da reunião plenária, para deliberação;

Considerando que o inciso XIII do art. 103 do Regimento Geral do CAU/BR dispõe que compete à Comissão de Planejamento e Finanças- CPFi propor, apreciar e deliberar sobre as prestações de contas do CAU/UF e do CAU/BR;

Considerando que o inciso III do art. 98 do Regimento Interno do CAU/MG dispõe que compete à Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG - propor, apreciar e deliberar sobre apuração de irregularidades e responsabilidades relacionadas aos aspectos econômico-financeiros, no âmbito de sua competência;

Considerando que o inciso IX do art. 98 do Regimento Interno do CAU/MG dispõe que compete à Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG, IX - instruir, apreciar e deliberar, em primeira instância, sobre o deferimento de requerimentos de revisão de cobrança de anuidade, na forma dos atos normativos do CAU/BR;

Considerando a apresentação do assunto dos ressarcimentos abertos de ofício pelo CAU/BR no que tange os processos de ressarcimento em decorrência do cancelamento do reajuste de anuidades do exercício 2021 e que ainda não possuem dados bancários para efetivação efetuada pelo Gerente Administrativo Financeiro do CAU/MG;

DELIBEROU:

1. Por enviar solicitação ao CAU/BR para que providencie comunicação aos profissionais que ainda tem direito ao ressarcimento através dos seguintes meios: via SICCAU (disponibilização poup-up a área do profissional) e por e-mail (clipping) informando sobre a necessidade de acessarem o ressarcimento e preencher os dados bancários para que ocorra a continuidade do processo.

2. Por solicitar que a área de TI do CAU/BR desenvolva opção de filtro na funcionalidade de ressarcimentos – Siccau – para permitir que sejam segregados os processos abertos de ofício (automáticos) dos casos considerados “normais” abertos pelos profissionais.

Belo Horizonte, 18 de janeiro de 2022.

Folha de Votação DCPFi-CAU/MG N° 179.3.3/2022

Conselheiros Estaduais			**Votação**			
			Sim (a favor)	**Não (contra)**	**Abstenção**	**Ausência na votação**
1	Fábio Almeida Vieira	TITULAR	X			
2	Rosilene Guedes Souza	TITULAR	X			
3	Mariana Fernandes Teixeira	TITULAR	X			
4	João Henrique Dutra Grillo	TITULAR	X			

FABIO ALMEIDA VIEIRA: 00177950609

FABIO ALMEIDA VIEIRA: 00177950609
Eu sou o autor deste documento

Fábio Almeida Vieira
Coordenador da CPFi-CAU/MG

LINK REUNIÃO

https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_NTI0NDM4YjgtYTJlOS00Mzk3LWJmMTAtZjRiMWRiMzdkZGYy%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%228e84fea3-95f0-4999-bd94-e0703c160252%22%2c%22Oid%22%3a%227dbdb993-578d-4c74-bf12-4bab99ab626e%22%7d